Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2019

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR, em conformidade com as Leis n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações e n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 5.450/05, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Decretos Municipais nº 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de instalações, substituição, manutenção e demais serviços de hidráulica nos locais definidos pelos agentes da Gramadotur para os espetáculos do evento 34º Natal Luz de Gramado, conforme serviços descritos neste Projeto Básico, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação será EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1. São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as

cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

2.2. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.3. Não poderão participar da presente licitação:

2.3.1. Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.3.2. Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;

2.3.3. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Gramadotur;

2.3.4. Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666 e alterações.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.3. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

3.3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **08h00 do dia 25/09/2019** às **08h59 do dia 07/10/2019**.

3.3.1.1. A empresa somente conseguirá enviar a proposta após realizar o download do Edital no site **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

3.3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h00 do dia 07/10/2019**, após realizar a aceitabilidade das propostas apresentadas.

3.4. Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

4. ACESSO AO SISTEMA E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS**, **EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico**, observados data e horário limites estabelecidos.

4.4.1. Será adotado como valor de referência o valor constante da planilha orçamentária (**Anexo 07**), que será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas.

4.4.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data

aprazada para sua entrega.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

4.6. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro pessoal do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. ABERTURA, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCE E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL

5.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as propostas. Após, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. A licitação será do tipo **menor preço**, tendo como critério de julgamento o valor **global**, desde que atendidas as especificações do Edital.

5.2.1. A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.

5.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

5.3. Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 3.3.2 deste Edital (Início da Sessão de Disputa de Preços), os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.4. Os lances ofertados serão avaliados pelo **valor global**, cotados em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.7. Os casos de solicitação de cancelamento de lances através de sistema eletrônico somente serão analisados se o lance ofertado for, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do item no termo de referência.

5.7.1. Se o lance for cancelado, o pregoeiro suspenderá a sessão e a reabrirá na fase inicial de lances ou no tempo de iminência (se este já estava ativo), e posteriormente ao tempo aleatório.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.9. A etapa de lances da sessão pública funcionará da seguinte forma:

5.9.1. Etapa de lances sem tempo limite, ficando a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio a duração dessa etapa.

5.9.2. Tempo de iminência definido pelo Pregoeiro para o início do tempo aleatório, que variará de 01 (um) a 30 (trinta) minutos. A informação do tempo de iminência será mostrada para todos os licitantes no chat.

5.9.3. Tempo aleatório para encerramento da sessão pública, que variará de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrado a fase de lances. O tempo aleatório é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro.

5.10. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao

Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.12. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante encaminhando pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

5.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço menor;

5.14. O pregoeiro anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s) imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.14.1. Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá a Administração exigir que o licitante vencedor apresente proposta detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

5.15. Em caso de empate entre as propostas das licitantes, após a etapa de lances, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados. A data e hora da sessão pública de sorteio será informada pelo pregoeiro por sistema eletrônico após a finalização da etapa de lances. A sessão será dada como suspensa até a reabertura da mesma após o sorteio.

5.16. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e no item 11 - Das Penalidades deste Edital;

5.17. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão

registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

6.1.1. Ficará aberto pelo prazo de 30 (trinta) minutos para que as licitantes possam manifestar a intenção de recursos.

6.1.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

6.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

6.1.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

6.2. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

6.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual número de dias.

6.3.1. Somente serão aceitos recursos e contrarrazões enviados através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

6.3.2. Recursos entregues na sede da Gramadotur não serão considerados.

6.4. Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou

interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Presidente da Autarquia.

6.5. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

6.6. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

6.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da sessão pública dos lances, devendo o licitante:

7.1.1. Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas em **até 30 (trinta) minutos** após a suspensão da sessão pública que requerer os documentos, sob pena de desclassificação da proposta caso isto não ocorra, passando a convocação por ordem de classificação dos demais participantes do processo licitatório. O arquivo deverá ser enviado obedecendo ao seguinte:

7.1.1.1. **Arquivo em formato PDF ou**

7.1.1.2. **Arquivo compactado no formato .rar ou .zip**, contendo um único arquivo em formato PDF ou vários arquivos, todos em formato PDF.

7.1.1.3. O tamanho máximo do arquivo a ser enviado de 15Mb.

7.1.1.4. O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará a licitante nas penalidades previstas no item 11 e na lei.

7.1.1.5. A empresa participante deverá ter a documentação de habilitação já digitalizada no início da sessão sob pena de não conseguir enviar no tempo acima aprazado e ser desclassificada.

7.1.2. Após o envio da documentação digital, se aceita pelo Pregoeiro, comprovar sua postagem no correio ou transportadora no prazo máximo de 24 horas após a suspensão da sessão pública que requerer os documentos, sob pena de desclassificação da proposta caso isto não ocorra, passando a convocação por ordem de classificação dos demais participantes do processo licitatório. A documentação habilitatória deverá ser encaminhada para:

Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur
A/C Setor de Compras e Licitações
Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro
Gramado – RS, CEP 95670-000

[NOME DA EMPRESA]
Documentação – Pregão Eletrônico n.º 044/2019

7.1.2.1. A comprovação da postagem deverá ser enviada ao e-mail: **licitacoes@gramadotur.net.br**;

7.1.2.2. Caso a empresa opte por realizar a entrega dos documentos pessoalmente na sede da Gramadotur, deverá realizar no prazo máximo de 24 horas contados do horário registrado no sistema eletrônico em que ocorre a solicitação de documentos da licitante vencedora.

7.1.2.3. Caso o prazo se encerre em dia no qual não haja expediente na Autarquia, a entrega dos documentos deve ser realizada na primeira hora do próximo dia em que houver expediente.

7.1.3. Nenhum documento diferente do enviado por meio eletrônico será considerado.

7.2. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

documentos habilitatórios:

7.2.1. Habilitação jurídica

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

7.2.2. Regularidade fiscal

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

7.2.3. Regularidade trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.2.5. Declarações

a) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme **Anexo 03**.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

b) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme **Anexo 04**, firmada pelo sócio administrador da empresa, em conformidade com o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias **OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo, caso a empresa tenha se declarado com beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

c) Declaração de Não-Parentesco, conforme **Anexo 05**.

d) Declaração da empresa indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s), conforme **Anexo 06**, pela execução dos serviços.

7.2.6. Qualificação Técnica

a) Certidão do registro da pessoa jurídica no órgão fiscalizador competente;

a.1) Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS.

b) Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos indicados no **Anexo 06**, no órgão fiscalizador competente. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso do profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;

c) Atestado de Capacidade Técnico-operacional em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços de hidráulica. O atestado deverá conter, obrigatoriamente, o endereço, o período e o nome do evento/serviço.

c.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

7.3. Para as empresas já cadastradas como fornecedoras da Gramadotur, ou para as

que efetuarem cadastro antecipado, a documentação exigida no item 7.2. deste Edital, poderá ser substituída pelo seu ***Certificado de Registro Cadastral***, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado, e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme **Anexo 03**.

b) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme **Anexo 04**, firmada pelo sócio administrador da empresa, em conformidade com o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias **OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo, caso a empresa tenha se declarado com beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

c) Declaração de Não-Parentesco, conforme **Anexo 05**.

d) Declaração da empresa indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s), conforme **Anexo 06**, pela execução dos serviços.

e) Certidão do registro da pessoa jurídica no órgão fiscalizador competente;

e.1) Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS.

f) Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos indicados no **Anexo 06**, no órgão fiscalizador competente. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso do profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;

g) Atestado de Capacidade Técnico-operacional em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços de hidráulica. O atestado deverá

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

conter, obrigatoriamente, o endereço, o período e o nome do evento/serviço.

g.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

7.3.1. Em nenhuma hipótese será aceito Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado ou por outro órgão público.

7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição.

7.5.1. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 7.5, deste Edital, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.5.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5.1, implicará decadência do direito à contratação passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea a, deste Edital.

7.6. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

para habilitação e dos recursos interpostos.

7.7. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7.8. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.9. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1. As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas EXCLUSIVAMENTE no portal **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, em até 02 (dois) dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura das propostas;

8.2. As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93, ou cancelado, conforme o caso.

8.3. Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

8.4. Não sendo formulados até este prazo pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

8.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

9.1. O licitante vencedor terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

9.2. O licitante vencedor deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual será parte integrante do termo contratual formulado.

9.3. O licitante vencedor deverá apresentar, **no momento da assinatura do contrato:**

9.3.1. Planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada a assinatura do termo contratual.

9.3.2. Relação com o nome dos funcionários contratados para o cumprimento do objeto, acompanhado da cópia do comprovante do vínculo com a empresa por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços. Caso o funcionário pertença ao quadro societário da empresa, a comprovação será feita por meio da cópia do contrato social ou requerimento de empresário, juntamente com declaração por escrito de que este irá fazer parte da equipe que irá prestar os serviços contratados.

9.3.3. A não entrega dos documentos implicará nas penalidades previstas no item 11 do edital, sendo desclassificado e promovendo a Autarquia à convocação do próximo colocado.

9.4. O licitante vencedor é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

9.5. Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.4, a

empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento de sentença condenatória.

9.6. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2019, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo ao Edital, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

10.1.1. Primeira parcela: 40% (quarenta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 20 (vinte) de novembro de 2019;

10.1.2. Segunda parcela: 40% (quarenta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 20 (vinte) de dezembro de 2019.

10.1.3. Segunda parcela: 20% (vinte por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 20 (vinte) de janeiro de 2020.

10.2. O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizado a etapa do serviço a ser paga.

10.3. É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

10.4. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.

10.5. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

10.6. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada

10.7. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

10.7.1. Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

10.7.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

10.8. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

10.9. A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

Código Reduzido: 46

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.063 - Gestão, Implantação e execução de eventos – Natal Luz

Categoria econômica: 3.3.90.39.23.00.00.00 Festividades e Homenagens

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de licitante vencedor, os licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame na fase de habilitação ou em momento posterior quando necessário: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) Manter comportamento inadequado durante o Pregão*: afastamento do certame, advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos*;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

11.3. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

11.5. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

12.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

12.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

12.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.4.1. A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame, deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

12.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.7. A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

12.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

12.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.10. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.net.br e site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.11. São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo 04 – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo 05 – Declaração de Não-Parentesco;

Anexo 06 – Declaração de Responsável Técnico;

Anexo 07 – Projeto Básico;

Anexo 08 – Planilha Orçamentária.

Gramado/RS, 24 de setembro de 2019.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO

Presidente

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2019

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º XXX/2019

EMPENHO N.º XXX/2019

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por seu **PRESIDENTE, Sr. EDSON HUMBERTO NESPOLO**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. LÉO OLAVO AMARAL POSSANI**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e _____, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ___, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo **Sr. (a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 044/2019**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de mão de obra de instalações, substituição, manutenção e demais serviços de hidráulica nos locais definidos pelos agentes da Gramadotur para os espetáculos do evento 34º Natal Luz de Gramado, em conformidade com as especificações descritas no Projeto Básico em anexo ao Edital.

Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o Projeto Básico, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$** ____ **(reais)**, para prestação dos serviços objeto deste termo contratual, o qual será pago em uma parcela, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e

do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

- Primeira parcela: 40% (quarenta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 20 (vinte) de novembro de 2019;
- Segunda parcela: 40% (quarenta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 20 (vinte) de dezembro de 2019.
- Segunda parcela: 20% (vinte por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 20 (vinte) de janeiro de 2020.

§ 1º O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizado a etapa do serviço a ser paga.

§ 2º É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

§ 3º As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.

§ 4º A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.

§ 5º Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada

§ 6º O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

§ 7º A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas a serem instaladas, a ART e/ou RRT deverá ser registrada no órgão fiscalizador competente do Rio Grande do Sul;

Parágrafo Único: A cópia da ART ou RRT da execução dos serviços deve ser apresentada devidamente quitada em 05 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao órgão fiscalizador competente, e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas

necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo Único: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denunciação à lide da Autarquia.

CLÁUSULA SEXTA – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Único: Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;
c) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato*.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

§ 2º A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

§ 3º As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

§ 4º Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

§ 5º As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 6º Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – A despesa com a execução do presente contrato, está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

Código Reduzido: 46

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.063 - Gestão, Implantação e execução de eventos – Natal Luz

Categoria econômica: 3.3.90.39.23.00.00.00 Festividades e Homenagens

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2019/2020, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os responsáveis pela execução deste Contrato: Pela contratante serão designados por portaria desta Autarquia, pela contratada o Sr. (a) _____.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.° 044/2019, à Lei n.º 10.520/2002 e à Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, __ de _____ de 2019.

EDSON HUMBERTO NESPOLO
Presidente
Contratante

LÉO OLAVO AMARAL POSSANI
Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA
Contratada

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2019

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado -RS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R$...(...), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**LAGO JOAQUINA RITA BIER**				
1.1	Manutenção de hidráulicos existentes nos cometas com troca de elementos tipo chuveiros, conectores, tubos e pressurização da rede	Unidade	26	R$	R$

1.2	Manutenção de rede de água e esgoto, para os banheiros containers	Unidade	1	R$	R$
1.3	Manter uma pessoa plantonista durante todo período do evento	Diária	81	R$	R$
1.4	Instalação de bebedouros nos camarins	Unidade	2	R$	R$
1.5	Instalação de bomba pressurizadora para rede dos cometas	Unidade	1	R$	R$
TOTAL					**R$**
2	**RUA COBERTA**				
2.1	Instalação de bebedouro camarim	Unidade	1	R$	R$
2.2	Instalação rede hidráulica até o camarim	Unidade	1	R$	R$
TOTAL					**R$**
3	**EXPOGRAMADO**				
3.1	Instalação e rede para bebedouro.	Unidade	1	R$	R$
3.2	Manutenção de rede hidráulica e banheiros	Unidade	1	R$	R$
TOTAL					**R$**
4	**LISTA DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**				

4.1	Tubo 50mm pvc	Metro	30	R$	R$
4.2	Tee de 50mm	Unidade	30	R$	R$
4.3	Bucha de redução 50 x 20mm	Unidade	15	R$	R$
4.4	Luva 50mm	Unidade	30	R$	R$
4.5	Joelho 90 x 50mm	Unidade	50	R$	R$
4.6	Joelho 45 x 50mm	Unidade	20	R$	R$
4.7	Lixa ferro/aço G80	Unidade	10	R$	R$
4.8	Adesivo 850g	Unidade	2	R$	R$
4.9	Adesivo 175g com pincel	Unidade	2	R$	R$
4.10	Joelho 90 x 20mm	Unidade	40	R$	R$
4.11	Joelho 45 x 20mm	Unidade	30	R$	R$
4.12	Luva 20mm	Unidade	70	R$	R$
4.13	Registro de esfera 20mm	Unidade	30	R$	R$
4.14	Luva 20 x ½ latonada	Unidade	40	R$	R$

4.15	Adaptador compressão macho 20 x ½;	Unidade	40	R$	R$
4.16	Fio veda rosca 160m	Unidade	12	R$	R$
4.17	Mangueira ½ preta	Metro	250	R$	R$
4.18	Adaptador compressão fêmea 20 x ½	Unidade	40	R$	R$
4.19	Chuveiros com braço sem registro 30cm ½;	Unidade	15	R$	R$
4.20	Bucha de redução 50 x 25mm pvc	Unidade	5	R$	R$
4.21	União 25mm pvc	Unidade	5	R$	R$
4.22	Tubo 25mm pvc	Metro	100	R$	R$
4.23	Tubo 20mm pvc	Metro	100	R$	R$
4.24	Registro de esfera 50mm pvc	Unidade	5	R$	R$
4.25	Adaptador curto 25 x ¾ pvc	Unidade	5	R$	R$
4.26	Joelho 90 x 25mm	Unidade	50	R$	R$
4.27	Joelho 45 x 25mm	Unidade	30	R$	R$
4.28	Tubo 100mm	Metro	36	R$	R$

4.29	Joelho 90 x 100mm	Unidade	16	R$	R$
4.30	Tee 100mm	Unidade	10	R$	R$
4.31	Luva 100mm	Unidade	15	R$	R$
4.32	Junção 100mm	Unidade	5	R$	R$
4.33	Tee compressão 20mm	Unidade	5	R$	R$
4.34	Adaptador compressão macho 20 x 3/4ramalfort	Unidade	30	R$	R$
4.35	Bucha de redução 100 x 50mm	Unidade	10	R$	R$
4.36	Bucha de redução 50 x 40mm	Unidade	10	R$	R$
4.37	Registro de esfera sold 25mm	Unidade	20	R$	R$
4.38	Luva sem 25 x ¾ latonada	Unidade	1	R$	R$
4.39	Plug ¾	Unidade	1	R$	R$
4.40	Joelho interno ¾ rural	Unidade	10	R$	R$
4.41	Mangueira cristal ¾;	Metro	50	R$	R$
4.42	Abraçadeiras nylon 238 x 4,8 preta	Unidade	1200	R$	R$

4.43	Torneira de jardim plástica ½ preta	Unidade	5	R$	R$
4.44	Tubo extensivo universal	Unidade	10	R$	R$
4.45	Ligação flexível 644 alta vazão ½ x 40cm	Unidade	30	R$	R$
4.46	Sanfona de ligação/bolsa	Unidade	15	R$	R$
4.47	Tee 25mm pvc	Unidade	50	R$	R$
4.48	Joelho 25x ¾ latonado	Unidade	40	R$	R$
4.49	Registro de esfera 32mm	Unidade	10	R$	R$
4.50	Joelho 90 x 32mm	Unidade	10	R$	R$
4.51	União 32mm	Unidade	6	R$	R$
4.52	Válvula de retenção portinhola 1	Unidade	1	R$	R$
4.53	Adaptador curto 32 x 1	Unidade	6	R$	R$
4.54	Tubo 32mm	Metro	10	R$	R$
4.55	Luva dupla compressão 20mm	Unidade	40	R$	R$
TOTAL					**R$**

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

TOTAL GERAL	R$

Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;

c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de _____ . ___

_____(assinatura)

_____ (nome por extenso)

_____ (cargo)

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2019

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2019

A Empresa (Razão Social do Licitante), através da presente, declara para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do processo licitatório em epígrafe, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da Declarante)
(Razão Social da empresa licitante)

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2019

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

_____

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2019

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes possui parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com servidor, dirigente da ou conselheiro da Gramadotur.

Local e data.

_____

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2019

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, INDICA como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto:

CARGO	ÓRGÃO FISCALIZADOR E REGISTRO	NOME

O Responsável Técnico deverá emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas a serem instaladas, a ART e/ou RRT deverá ser registrada no órgão fiscalizador competente do Rio Grande do Sul.

Local e data.

_____

Representante legal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2019

ANEXO 07

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de instalações, substituição, manutenção e demais serviços de hidráulica nos locais definidos pelos agentes da Gramadotur para os espetáculos do evento 34º Natal Luz de Gramado

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur é realizadora dos principais eventos da cidade, entre eles o Natal Luz, e tem a necessidade de contratação de serviços de hidráulica para banheiros e outras necessidades conforme memorial abaixo.

2.2. Inicialmente, a empresa contratada deverá fazer uma análise detalhada dos serviços para posterior início.

2.3. A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT.

2.4. Deve-se salientar que em casos extremos, os materiais e/ou produtos que não estiverem disponíveis no mercado ou forem considerados inadequados para a utilização e/ou instalação, deverão ser comunicados ao responsável direto pela obra e acordado sua substituição por de igual qualidade e ou aparência.

2.5. Ainda, os materiais e/ou processos construtivos não explicitados nesse documento, deverão ser solucionados pelo bom gosto e senso de continuidade do partido geral e estético do projeto.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAL NECESSÁRIO

3.1. **Lago Joaquina Rita Bier**

3.1.1. Serviços a serem executados:

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

3.1.1.1. Inspeção dos 26 pontos hidráulicos existentes nos cometas com troca de elementos tipo chuveiros, conectores, tubos e pressurização da rede para a perfeita utilização da mesma;

3.1.1.2. Manutenção de rede de água e esgoto, para os banheiros containers que serão instalados em locais definidos pela Gramadotur;

3.1.1.3. Manutenção dos banheiros já existentes no local;

3.1.1.4. Manter uma pessoa plantonista durante todo período do evento;

3.1.1.5. Instalação de bomba pressurizadora para rede dos cometas;

3.2. **Rua Coberta**

3.2.1. Serviços a serem executados:

3.2.1.1. Instalação de bebedouro camarim;

3.2.1.2. Instalação rede hidráulica até o camarim;

3.2.1.3. Manutenção em todo o período de evento.

3.3. **Expogramado**

3.3.1. Serviços a serem executados:

3.3.1.1. Instalação e rede para bebedouros;

3.3.1.2. Manutenção de rede hidráulica e todos os banheiros quando necessário em todo o período do evento.

3.4. **Lista de material necessário para prestação dos serviços:**

3.4.1. 30m de tubo 50mm pvc;

3.4.2. 30 Tee de 50mm;

3.4.3. 15 Bucha de redução 50 x 20mm;

3.4.4. 30 Luva 50mm;

3.4.5. 30 Joelho 90 x 50mm;

3.4.6. 20 Joelho 45 x 50mm;

3.4.7. 10 Lixa ferro/aço G80;

3.4.8. 02 Adesivo 850g;

3.4.9. 02 Adesivo 175g com pincel;

3.4.10. 40 Joelho 90 x 20mm;

3.4.11. 30 Joelho 45 x 20mm;

3.4.12. 70 Luva 20mm;

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

3.4.13. 30 Registro de esfera 20mm;

3.4.14. 40 Luva 20 x ½ latonada;

3.4.15. 40 Adaptador compressão macho 20 x ½;

3.4.16. 12 Fio veda rosca 160m;

3.4.17. 250m Mangueira ½ preta;

3.4.18. 40 Adaptador compressão fêmea 20 x ½;

3.4.19. 15 Chuveiros com braço sem registro 30cm ½;

3.4.20. 5 Bucha de redução 50 x 25mm pvc;

3.4.21. 5 União 25mm pvc;

3.4.22. 100m de tubo 25mm pvc;

3.4.23. 100m de tubo 20mm pvc;

3.4.24. 5 Registro de esfera 50mm pvc;

3.4.25. 5 Adaptador curto 25 x ¾ pvc;

3.4.26. 50 Joelho 90 x 25mm;

3.4.27. 30 Joelho 45 x 25mm;

3.4.28. 36m tubo 100mm;

3.4.29. 16 Joelho 90 x 100mm;

3.4.30. 10 Tee 100mm;

3.4.31. 15 Luva 100mm;

3.4.32. 5 Junção 100mm;

3.4.33. 5 Tee compressão 20mm;

3.4.34. 30 Adaptador compressão macho 20 x 3/4;

3.4.35. 10 Bucha de redução 100 x 50mm;

3.4.36. 15 Bucha de redução 50 x 40mm;

3.4.37. 20 Joelho 90 x 50mm;

3.4.38. 20 Registro de esfera sold 25mm;

3.4.39. 1 Luva sem 25 x ¾ latonada;

3.4.40. 1 Plug ¾;

3.4.41. 10 Joelho interno ¾ rural;

3.4.42. 50m Mangueira cristal ¾;

3.4.43. 1200 Abraçadeiras nylon 238 x 4,8 preta;

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

3.4.44. 05 Torneira de jardim plástica ½ preta;

3.4.45. 10 Tubo extensivo universal;

3.4.46. 30 Ligação flexível 644 alta vazão ½ x 40cm;

3.4.47. 15 Sanfona de ligação/bolsa;

3.4.48. 50 Tee 25mm pvc;

3.4.49. 40 Joelho 25x ¾ latonado;

3.4.50. 10 Registro de esfera 32mm;

3.4.51. 10 Joelho 90 x 32mm;

3.4.52. 6 União 32mm;

3.4.53. 1 Válvula de retenção portinhola 1;

3.4.54. 6 Adaptador curto 32 x 1;

3.4.55. 10m tubo 32mm;

3.4.56. 40 Luva dupla compressão 20mm

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

4.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Qualquer dúvida surgida deverá ser dirimida em conjunto com o encarregado nomeado pela Gramadotur para acompanhar a execução destes serviços;

5.2. Disponibilizar 01 (uma) pessoa plantonista quando solicitado pelo CONTRATANTE durante todo o período do evento;

5.3. Após a montagem e desmontagem, o local deverá ser entregue totalmente limpo, em condições iguais ou melhores as encontradas quando do início dos serviços;

5.4. Os serviços deverão estar completamente executados 03 (três) dia antes do início do Evento que ocorrerá no dia 24 de outubro de 2019;

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

5.5. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher os encargos devidos referentes a legislação trabalhista e previdenciária;

5.6. A desmontagem deverá ocorrer após a realização do último espetáculo que acontecerá no dia 12 de janeiro de 2020, sendo previsto a retirada total das estruturas até o dia 20 de janeiro de 2020;

5.7. Todos os serviços deverão ser orientados e acompanhados, bem como ter a concordância e a aprovação do fiscal do contrato, que terá anuência dos Agentes da GRAMADOTUR, antes da sua utilização;

5.8. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços mencionados, serão utilizados para o desempenho das atividades, deverão ser fornecidos por conta da CONTRATADA;

5.9. A execução de todos os serviços juntamente com os materiais utilizados para tal ficarão por conta total da contratada com exceção a manutenção de rede hidráulica e banheiros junto ao complexo Expogramado.

6. ETAPAS DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços ocorrerão nas datas e horários estipulados neste projeto básico;

6.2. O servidor que irão fiscalizar a execução dos serviços será nomeado por portaria

Responsável pela elaboração deste Projeto Básico: Cristiano Felipe dos Santos

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2019

ANEXO 08

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**LAGO JOAQUINA RITA BIER**				
1.1	Manutenção de hidráulicos existentes nos cometas com troca de elementos tipo chuveiros, conectores, tubos e pressurização da rede	Unidade	26	R$ 220,00	R$ 5.720,00
1.2	Manutenção de rede de água e esgoto, para os banheiros containers	Unidade	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
1.3	Manter uma pessoa plantonista durante todo período do evento	Diária	81	R$ 100,00	R$ 8.100,00
1.4	Instalação de bebedouros nos camarins	Unidade	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
1.5	Instalação de bomba pressurizadora para rede dos cometas	Unidade	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
TOTAL					**R$ 17.820,00**
2	**RUA COBERTA**				
2.1	Instalação de bebedouro camarim	Unidade	1	R$ 650,00	R$ 650,00

2.2	Instalação rede hidráulica até o camarim	Unidade	1	R$ 900,00	R$ 900,00
	TOTAL				**R$ 1.550,00**
3	**EXPOGRAMADO**				
3.1	Instalação e rede para bebedouro.	Unidade	1	R$ 650,00	R$ 650,00
3.2	Manutenção de rede hidráulica e banheiros	Unidade	1	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
	TOTAL				**R$ 4.850,00**
4	**LISTA DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**				
4.1	Tubo 50mm pvc	Metro	30	R$ 13,50	R$ 405,00
4.2	Tee de 50mm	Unidade	30	R$ 10,00	R$ 300,00
4.3	Bucha de redução 50 x 20mm	Unidade	15	R$ 3,50	R$ 52,50
4.4	Luva 50mm	Unidade	30	R$ 3,50	R$ 105,00
4.5	Joelho 90 x 50mm	Unidade	50	R$ 3,60	R$ 180,00
4.6	Joelho 45 x 50mm	Unidade	20	R$ 3,80	R$ 76,00

4.7	Lixa ferro/aço G80	Unidade	10	R$ 3,00	R$ 30,00
4.8	Adesivo 850g	Unidade	2	R$ 35,00	R$ 70,00
4.9	Adesivo 175g com pincel	Unidade	2	R$ 12,00	R$ 24,00
4.10	Joelho 90 x 20mm	Unidade	40	R$ 1,25	R$ 50,00
4.11	Joelho 45 x 20mm	Unidade	30	R$ 1,20	R$ 36,00
4.12	Luva 20mm	Unidade	70	R$ 1,20	R$ 84,00
4.13	Registro de esfera 20mm	Unidade	30	R$ 7,80	R$ 234,00
4.14	Luva 20 x ½ latonada	Unidade	40	R$ 3,55	R$ 142,00
4.15	Adaptador compressão macho 20 x ½;	Unidade	40	R$ 4,40	R$ 176,00
4.16	Fio veda rosca 160m	Unidade	12	R$ 35,00	R$ 420,00
4.17	Mangueira ½ preta	Metro	250	R$ 4,50	R$1.125,00
4.18	Adaptador compressão fêmea 20 x ½	Unidade	40	R$ 6,50	R$ 260,00
4.19	Chuveiros com braço sem registro 30cm ½;	Unidade	15	R$ 38,00	R$ 570,00

4.20	Bucha de redução 50 x 25mm pvc	Unidade	5	R$ 3,00	R$ 15,00
4.21	União 25mm pvc	Unidade	5	R$ 35,00	R$ 175,00
4.22	Tubo 25mm pvc	Metro	100	R$ 4,40	R$ 440,00
4.23	Tubo 20mm pvc	Metro	100	R$ 3,30	R$ 330,00
4.24	Registro de esfera 50mm pvc	Unidade	5	R$ 23,00	R$ 115,00
4.25	Adaptador curto 25 x ¾ pvc	Unidade	5	R$ 3,00	R$ 15,00
4.26	Joelho 90 x 25mm	Unidade	50	R$ 7,00	R$ 350,00
4.27	Joelho 45 x 25mm	Unidade	30	R$ 6,00	R$ 180,00
4.28	Tubo 100mm	Metro	36	R$ 14,80	R$ 532,80
4.29	Joelho 90 x 100mm	Unidade	16	R$ 13,30	R$ 212,80
4.30	Tee 100mm	Unidade	10	R$ 14,00	R$ 140,00
4.31	Luva 100mm	Unidade	15	R$ 7,90	R$ 118,50
4.32	Junção 100mm	Unidade	5	R$ 7,95	R$ 39,75

4.33	Tee compressão 20mm	Unidade	5	R$ 8,00	R$ 40,00
4.34	Adaptador compressão macho 20 x 3/4ramalfort	Unidade	30	R$ 6,00	R$ 180,00
4.35	Bucha de redução 100 x 50mm	Unidade	10	R$ 8,90	R$ 89,00
4.36	Bucha de redução 50 x 40mm	Unidade	10	R$ 4,60	R$ 46,00
4.37	Registro de esfera sold 25mm	Unidade	20	R$ 8,00	R$ 160,00
4.38	Luva sem 25 x ¾ latonada	Unidade	1	R$ 6,20	R$ 6,20
4.39	Plug ¾	Unidade	1	R$ 4,00	R$ 4,00
4.40	Joelho interno ¾ rural	Unidade	10	R$ 3,50	R$ 35,00
4.41	Mangueira cristal ¾;	Metro	50	R$ 6,60	R$ 330,00
4.42	Abraçadeiras nylon 238 x 4,8 preta	Unidade	1200	R$ 0,55	R$ 660,00
4.43	Torneira de jardim plástica ½ preta	Unidade	5	R$ 8,55	R$ 42,75
4.44	Tubo extensivo universal	Unidade	10	R$ 15,00	R$ 150,00
4.45	Ligação flexível 644 alta vazão ½ x 40cm	Unidade	30	R$ 33,00	R$ 990,00

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

4.46	Sanfona de ligação/bolsa	Unidade	15	R$ 15,00	R$ 225,00
4.47	Tee 25mm pvc	Unidade	50	R$ 2,25	R$ 112,50
4.48	Joelho 25x ¾ latonado	Unidade	40	R$ 5,00	R$ 200,00
4.49	Registro de esfera 32mm	Unidade	10	R$ 12,20	R$ 122,00
4.50	Joelho 90 x 32mm	Unidade	10	R$ 4,00	R$ 40,00
4.51	União 32mm	Unidade	6	R$ 14,90	R$ 89,40
4.52	Válvula de retenção portinhola 1	Unidade	1	R$ 66,00	R$ 66,00
4.53	Adaptador curto 32 x 1	Unidade	6	R$ 3,60	R$ 21,60
4.54	Tubo 32mm	Metro	10	R$ 8,20	R$ 82,00
4.55	Luva dupla compressão 20mm	Unidade	40	R$ 9,25	R$ 370,00
TOTAL					**R$ 11.064,80**
TOTAL GERAL					**R$ 35.284,80**

Gramado/RS, 24 de setembro de 2019.